



FLS. N° 161
Proc. N° _____
Rubrica _____

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PARECER

PROCESSO N.º 0045/2023

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE TRAMITAÇÃO DO CERTAME ADESÃO À SRP N.º 001/2023

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ANÁLISE FINAL. ART. 38, VI, LEI N.º 8666/93. REGULARIDADE.

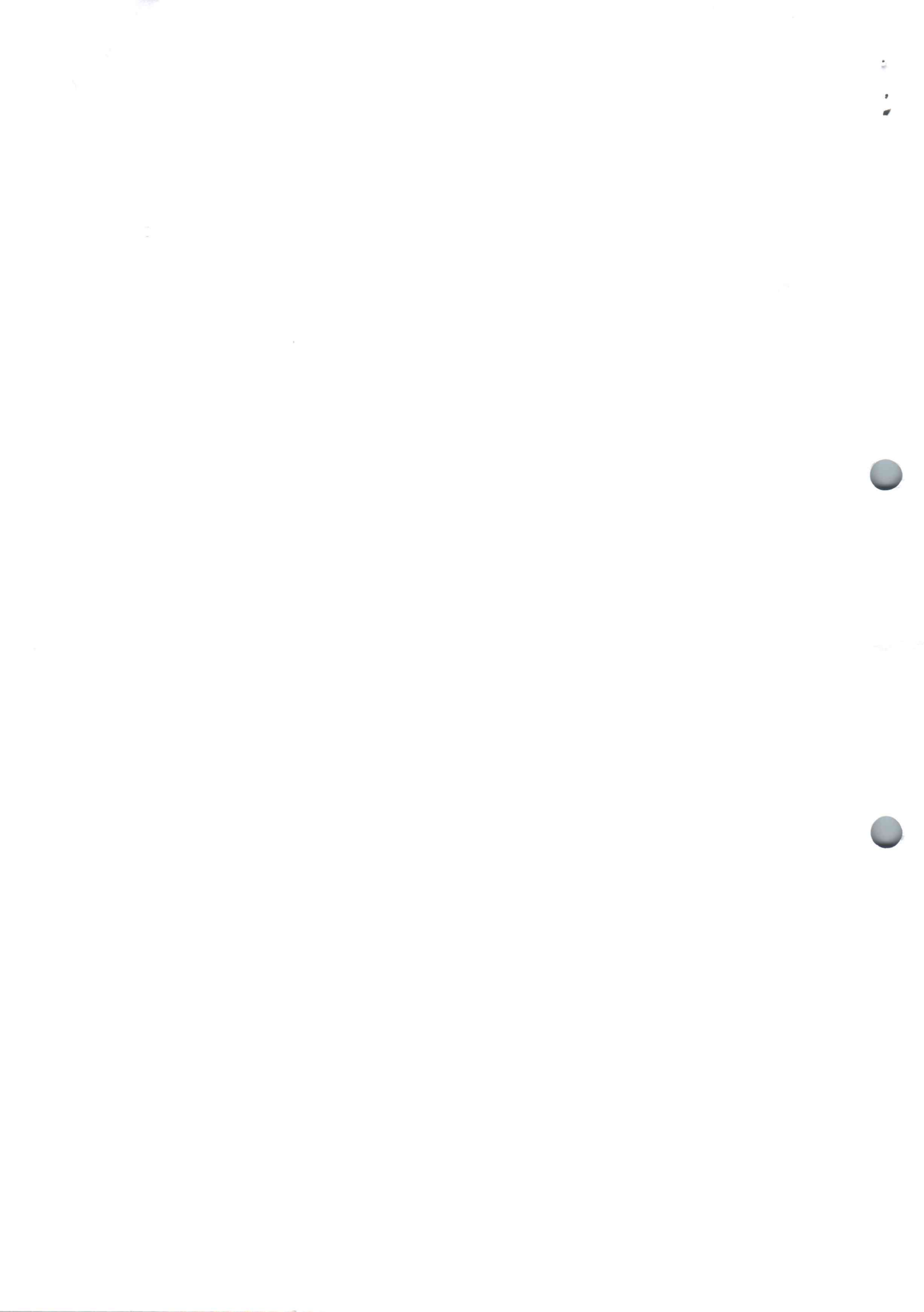
1 - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, após regular tramite das fases internas e externa de procedimento administrativo para adesão a registro de preços de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção dos veículos e máquinas, de interesse da Administração Municipal de Duque Bacelar/MA, encaminhou a este órgão de Controle Interno da Administração Municipal os presentes autos de procedimento administrativo, para análise e emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 38, VI, da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do presente certame, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, no estrito exercício de minhas atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Versam os presentes autos de procedimento administrativo sobre Adesão a Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, tendo por objeto fornecimento de peças para manutenção de veículos e máquinas, de interesse da Administração Municipal de Duque Bacelar/MA.





Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 162
Proc. N° _____
Rubrica _____

O procedimento de SRP possui previsão no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, onde "as compras, sempre que possível, deverão (...) ser processadas através de sistema de registro de preços".

Já o Decreto n.º 7892/2013, regulamentou o sistema de registro de preços.

3 - ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

3.1 - FASE INTERNA

Com o devido acatamento à legislação vigente, a administração municipal, por meio de manifestação das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, apresentaram manifestação requerendo a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículos e máquinas da administração municipal de Duque Bacelar/MA.

Encaminhado pedido de adesão aos órgãos gerenciadores.

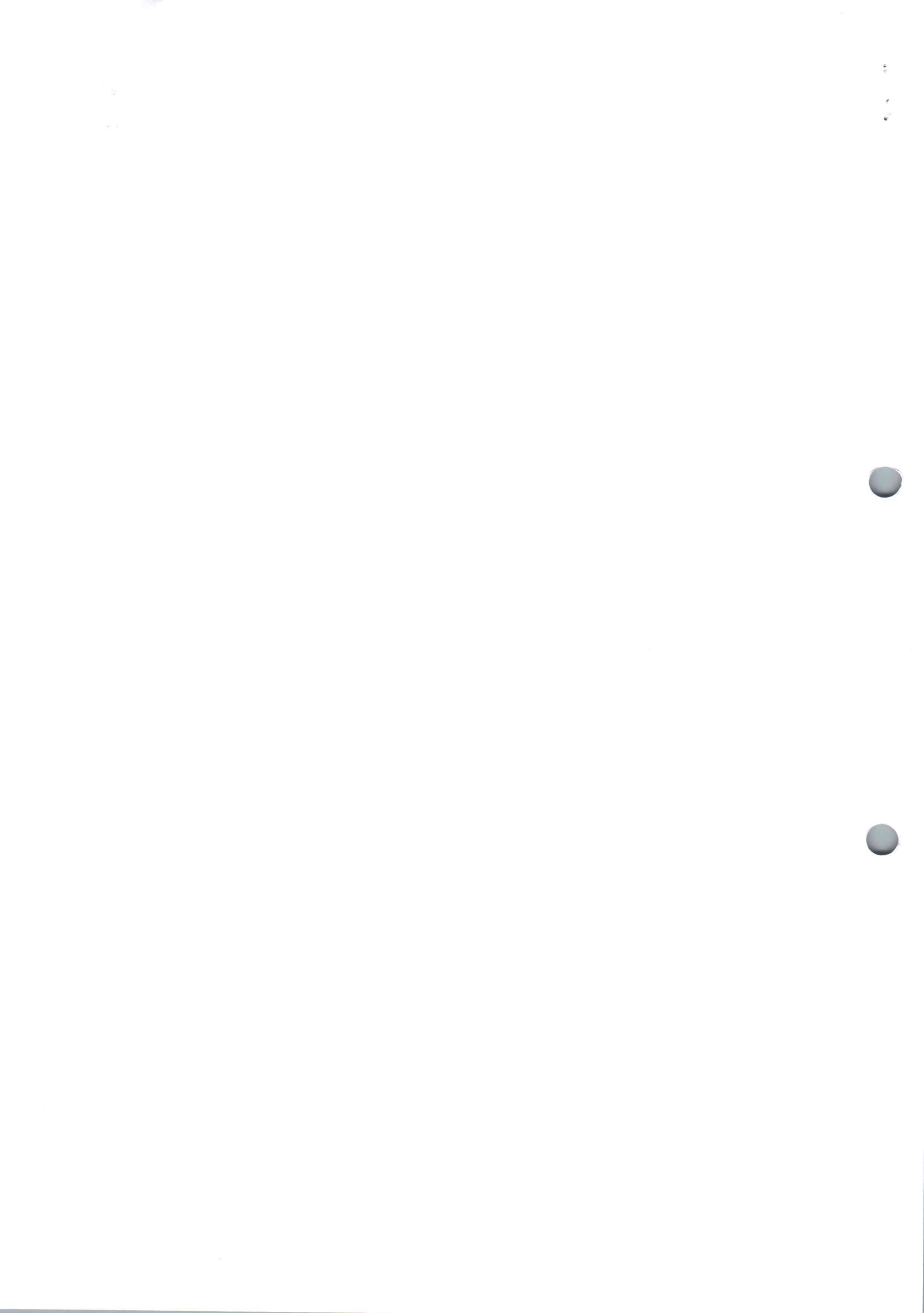
Celebrado termo de cooperação técnica e emitida respectiva autorização de adesão.

Manifestada a anuência pelas empresa contratadas por meio do Sistema de Registro de Preços conduzido pelos órgãos gerenciadores.

3.2 - FASE EXTERNA

Diante da anuência em fornecer os itens autorizados pela adesão, as empresas contratadas compareceram perante a administração municipal formalizando proposta de fornecimento, com base nos itens requeridos e dentro dos limites da autorização de adesão.

Tendo sido obedecidos os limites estabelecidos no art. 22, § 3.º, do Decreto n.º 7892/2013, foi elaborada minuta de contrato administrativo e apresentada documentação de comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira.





FLS. N° 163
Proc. N°
Rubrica

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Encaminhados os autos para análise da assessoria jurídica, esta se manifestou pela possibilidade de adesão e celebração de contrato administrativo.

Tendo sido obedecidos todos os trâmites previstos na legislação, este órgão de controle interno ratifica a análise e conclui pela regularidade do procedimento.

4 Do CUMPRIMENTO DA IN 34/2014-TCE/MA

Em face da conclusão do certame licitatório, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 34/2014-TCE/MA, é impositiva a informação da contratação ao TCE/MA por meio do sistema eletrônico SACOP, encaminhando os documentos ao Mural de Licitações do TCE/MA e Portal da Transparência da Administração Municipal.

5 - CONCLUSÃO

EX POSITIS, em estreito cumprimento às funções de Controle Interno e em análise da consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, OPINA pela regularidade da tramitação do certame Adesão a SRP n.º 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículos e máquinas da administração municipal de Duque Bacelar-MA, estando o procedimento apto, com posterior empenho da despesa e assinatura do contrato administrativo e publicação do extrato resumido. Em atendimento a IN 34/2014-TCE/MA, devem os autos serem disponibilizados no SACOP e no Portal da Transparência da Administração Municipal.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Duque Bacelar, 13 de março de 2023.

Saizuo Furtado Leite
Maria do Socorro Lima Furtado Moura de Freitas
Controladora Geral do Município de Duque Bacelar



FLS. N° 364
Proc. N° _____
Rubrica _____

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de DUQUE BACELAR, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura/PMDB, convoca a empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, para assinatura de contratos das Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal Educação, Secretaria Municipal Saúde.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Duque Bacelar - MA, 13 de março de 2023

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura/PMDB



RAJSHREE

PROFESSIONAL COURSE AND EXAMINATIONS
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100

THE BOARD OF PROFESSIONAL COURSES (BPC)

The Board of Professional Courses (BPC) is a statutory body established under the provisions of the Professional Courses Act, 1985. It is responsible for the regulation and control of professional courses and examinations in the field of professional education. The BPC is headed by a Chairman and consists of representatives from various professional bodies and the Government. Its functions include the approval of professional courses, the regulation of standards, and the conduct of examinations. The BPC also issues guidelines and regulations for the professional courses and examinations.

The BPC is a statutory body established under the provisions of the Professional Courses Act, 1985. It is responsible for the regulation and control of professional courses and examinations in the field of professional education. The BPC is headed by a Chairman and consists of representatives from various professional bodies and the Government. Its functions include the approval of professional courses, the regulation of standards, and the conduct of examinations. The BPC also issues guidelines and regulations for the professional courses and examinations.

The BPC is a statutory body established under the provisions of the Professional Courses Act, 1985. It is responsible for the regulation and control of professional courses and examinations in the field of professional education. The BPC is headed by a Chairman and consists of representatives from various professional bodies and the Government. Its functions include the approval of professional courses, the regulation of standards, and the conduct of examinations. The BPC also issues guidelines and regulations for the professional courses and examinations.

The BPC is a statutory body established under the provisions of the Professional Courses Act, 1985. It is responsible for the regulation and control of professional courses and examinations in the field of professional education. The BPC is headed by a Chairman and consists of representatives from various professional bodies and the Government. Its functions include the approval of professional courses, the regulation of standards, and the conduct of examinations. The BPC also issues guidelines and regulations for the professional courses and examinations.

The BPC is a statutory body established under the provisions of the Professional Courses Act, 1985. It is responsible for the regulation and control of professional courses and examinations in the field of professional education. The BPC is headed by a Chairman and consists of representatives from various professional bodies and the Government. Its functions include the approval of professional courses, the regulation of standards, and the conduct of examinations. The BPC also issues guidelines and regulations for the professional courses and examinations.